PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2021

CONTRATO N° 02.1703/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA e C A B DO NASCIMENTO EIRELI.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2021, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Av. João Ferreira, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141 CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Ribeiro da Cruz Júnior, RG: 1565253 SSP PI, CPF: 980.264.883-34doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa C A B DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 04.282.320/0001-32, com sede à Rua 24 de janeiro, 1933/A, Macaúba, Teresina-PI, representada por Carlos Alberto Barbosa do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG Nº 687.416 SSP PI, CPF Nº 450.908.823-04, residente e domiciliado à Rua 24 de janeiro, 1933/B, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de Medicamentos, materiais e insumos, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de Medicamentos, materiais e insumos.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 345.875,10 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco mil reais e dez centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VENCEDOR	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SÓDIO) 250MG COMP	COMP	12.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,93	11160,00
02	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO)50MG/ML XPE	FRC	100	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	9,97	997,00
03	ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SÓDIO)500MG COMP	COMP	1.200	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	1,74	2088,00
04	ALPRAZOLAM 2MG COMP	COMP	9.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,35	3150,00
05	AMITRIPTILINA 25MGCOMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,55	8250,00
06	AMTRIPTILINA 75MG COMP	COMP	5.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,59	2950,00
07	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	3.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,84	2520,00
08	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,29	4350,00
09	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,36	5400,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRC	600	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	29,15	17490,00
11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,44	6600,00
12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	10.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	1,19	11900,00
13	CARBOLITIUM 300MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	1,94	29100,00
14	CITALOOPRAM 20MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENTO EIRELI	0,40	6000,00

15	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	10.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	2,22	22200,00
16	CLONAZEPAM 0,05MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,16	2400,00
17	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,15	2250,00
18	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL	FRC	460	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	7,63	3509,80
19	CLORPROMAZINA 100MG COMP	COMP	6.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,62	3720,00
20	CLORPROMAZINA 25MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,61	9150,00
21	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	100	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	13,43	1343,00
22	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,18	2700,00
23	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	18.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,16	2880,00
24	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	1,83	1830,00
25	FENITOINA 100MG COMP	COMP	12.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,73	8760,00
26	FENITOINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	1.500	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,29	435,00
27	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,46	6900,00
28	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	300	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	6,70	2010,00
29	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	9,84	4920,00

30	FLUOXETINA 10MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,52	7800,00
31	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	10.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,62	6200,00
32	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,62	9300,00
33	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	300	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	5,95	1785,00
34	HALOPERIDOL 5MG COMPO	COMP	9.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,68	6120,00
35	HALOOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	420	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	31,13	13074,60
36	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMP	6.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	2,13	12780,00
37	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP	COMP	6.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	1,14	6840,00
38	LORAZEPAM 2MG COMP	COMP	6.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,24	1440,00
39	NITRAZEPAM 5MG COMP	COMP	3.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,63	1890,00
40	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	CAPS	3.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,85	2550,00
41	NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	CAPS	3.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	1,19	3570,00
42	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	23,19	11595,00
43	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	500	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	45,93	22965,00
44	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	30.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,51	15300,00

45	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	12.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,38	4560,00
46	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL	FRC	90	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	28,03	2522,70
47	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	30.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,41	12300,00
48	RISPERIDONA 3MG COMP	COMP	18.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,54	9720,00
49	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	15.000	C A B DO NASCIMENT O EIRELI	0,44	6600,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0005.2116.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 001:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2110.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: 001/214

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Secretário Municipal de Saúde e Setor de Compras, respectivamente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sançãosobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA, 17 de março de 2021.

CONTRATANTE

Carlos Alberto Barboza do Nascimento

CONTRATADA

Carlos Alberto B. do Nascimento
Titular
CPF: 450.908.823-04

TESTEMUNHAS:

1ª Ocilia Alves de Carvalho Loyola
758.038.603-87

2ª Juscelino Soares da Silva
257.301.693-53

Id:05D4E47FD8B813F8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

Água Branca (PI), 17 de março de 2021.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2021

OBJETO: Serviços para ministrar curso de manutenção de impressoras (carga horaria de 40 horas), aos sábados, entre os dias 05/03/2021 a 05/06/2021.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ: 03.778.391/0002-49** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Id:01AB1416C01A13FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Interessado: Município de Água Branca
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos..
Contratante: Município de Água Branca
Contratado: J A OLIVEIRA COMÉRCIO
CNPJ: 04.356.109/0001-17
Endereço: Conj. Parque Piauí, Q-47, C-11, Teresina-PI
Valor: R$ 2.792.970,45
Fonte de recursos: TESOURO/FMS
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 004/2020.
Data: 17/03/2021
Assinaturas: José Ribeiro da Cruz Júnior, pela Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e J A OLIVEIRA COMÉRCIO.

Água Branca (PI), 17 de Março de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro

Id:09FEB4E0F15617C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas (documentos em anexo), adjudica o objeto da Licitação modalidade CONVITE nº 001/2021 à Empresa vencedora do certame **FRANCISCO WELLITON DE LIMA 95212949149, CNPJ: 31.160.976/0001-55.**

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Água Branca - PI, 05 de março de 2021.

José Ribeira da Cruz Júnior
Prefeito Município

Id:04719F077B2E17C5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Água Branca - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na modalidade CONVITE nº 001/2021, para o fim de declarar vencedora a empresa licitante **FRANCISCO WELLITON DE LIMA 95212949149, CNPJ: 31.160.976/0001-55** para que a relativa adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca - PI, 05 de março de 2021.

José Ribeira da Cruz Júnior
Prefeito Município

Id:089B6F7093CC13EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 016/2021.
CONTRATO Nº: 01.1703/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.778.391/0002-49
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, nº 111, Centro, Teresina/PI.
OBJETO: Serviços para ministrar curso de manutenção de impressoras (carga horaria de 40 horas), aos sábados, entre os dias 05/03/2021 a 05/06/2021.
FONTE DE RECURSOS: Programa Informatiza APS
VALOR: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
DATA: 17/03/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Id:10EF1042C508146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Interessado: Município de Água Branca
Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos..
Contratante: Município de Água Branca
Contratado: C A B DO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 04.282.320/0001-32
Endereço: Rua 24 de janeiro, 1933/A, Macaúba, Teresina-PI
Valor: R$ 345.875,10
Fonte de recursos: TESOURO/FMS
Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 004/2020.
Data: 17/03/2021
Assinaturas: José Ribeiro da Cruz Júnior, pela Prefeitura Municipal de Água Branca-PI e C A B DO NASCIMENTO EIRELI.

Água Branca (PI), 17 de Março de 2021.

Aislan Alves Pereira
Pregoeiro